



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.185/89.

DISPOË SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA DO DISTRITO DE QUINTINOS E DÁ OU TRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a passar ao FUNDEC/ADC de Quintinos (Fundo de Desenvolvimento Comunitário e Associação do Desenvolvimento Comunitário de Quintinos, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, a exploração do Serviço de Água do Distrito de Quintinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo, caso não haja conveniência/de ambas as partes, os serviços voltarão à administração da Prefeitura, sem que isto assista à Associação qualquer direito ou indenização de obras que vierem a ser construídas ou melhoradas, visando o melhor atendimento aos moradores do Distrito de Quintinos.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de Publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 15 de junho de 1989

  
JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

  
NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIA INTERINA.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA